

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPA Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 7.024, de 07 de dezembro de 2009, e na Instrução Normativa nº 9, de 02 de julho de 2013, e do que consta no processo nº 02001.004135/2008-25, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Instrução Normativa nº 09, de 02 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 03 de julho de 2013, Seção 1, pag. 33, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

HELDER BARBALHO

DOU 12/01/2015 SEÇÃO 01 – PÁGINA 15